PADRÃO **LIFE**

NEGÓCIOS & BIODIVERSIDADE

LIFE-BB-IN-CS-4.0-Português

Versão 4.0 – Internacional – Português

(AGOSTO/2022)

Lasting Initiative for *Earth.*

OBJETIVO

A partir das Premissas LIFE, definir os Princípios, critérios e indicadores que visam incorporar a conservação da biodiversidade, dos serviços ecossistêmicos e do capital natural nas boas práticas empresariais dos setores primário, secundário e terciário.

APLICAÇÃO

Este documento aplica-se às organizações em fase de implementação, preparação para a Certificação LIFE e processos formais de auditoria, bem como aos demais interessados na aplicação da Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade.

Para organizações Certificadas LIFE em versões anteriores, este documento torna-se efetivo após o encerramento do ciclo de certificação, ou seja, na recertificação. Para demais organizações/produtores este documento aplica-se automaticamente a partir da data de publicação.

APROVAÇÃO

Documento aprovado pela Conselho Diretor do Instituto LIFE.

Direitos reservados pela lei de direitos autorais no Brasil e no Exterior segundo os termos definidos nas legislações brasileira e estrangeira pertinente ao assunto. Qualquer forma de reprodução deste documento ou parte de seu conteúdo necessita de permissão expressa escrita pelo Instituto LIFE.

Contatos para comentários:

Instituto LIFE

Rua Victor Benato, 210 – Bosque Zaninelli – Pilarzinho

CEP: 82.120-110 – Curitiba – PR

Tel: +55 41 3253-7884

www.institutolife.org

contato@institutolife.org

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 4

2. INTERPRETAÇÃO E USO DO DOCUMENTO 5

3. APLICABILIDADE DA METODOLOGIA LIFE DE NEGÓCIOS E BIODIVERSIDADE 7

4. PRINCÍPIOS, CRITÉRIOS E INDICADORES 9

PRINCÍPIO 1 – CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMO RESPONSABILIDADE COMUM 9

PRINCÍPIO 2 – RESPEITO À LEGISLAÇÃO, ACORDOS, TRATADOS E PROGRAMAS INTERNACIONAIS 11

PRINCÍPIO 3 – CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E DOS SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS 13

PRINCÍPIO 4 – CAPITAL NATURAL 15

PRINCÍPIO 5 – HIERARQUIA DE COMPENSAÇÃO DOS IMPACTOS E DEPENDÊNCIAS À BIODIVERSIDADE, SERVIÇOS ECOSSISTEMICOS E AO CAPITAL NATURAL 17

PRINCÍPIO 6 – CIÊNCIA E CONHECIMENTO TRADICIONAL 24

PRINCÍPIO 7 – INTERAÇÃO ENTRE BEM-ESTAR HUMANO, BIODIVERSIDADE, SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS E CAPITAL NATURAL 26

PRINCÍPIO 8 – REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS DERIVADOS DO ACESSO A RECURSOS GENÉTICOS DA BIODIVERSIDADE E/OU AO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO 27

PRINCÍPIO 9 – MONITORAMENTO E MELHORIA CONTÍNUA 28

5. GLOSSÁRIO 29

Instituto LIFE 2022 – Todos os direitos reservados. Apenas documentos disponíveis no website do Instituto LIFE podem ser considerados como Versões Oficiais em vigor.

1. INTRODUÇÃO

A Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade surgiu da necessidade de se destacar a estreita relação entre a conservação da biodiversidade e serviços ecossistêmicos com a manutenção da qualidade de vida, do bem-estar humano e da sustentabilidade dos negócios.

Práticas de conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos são ações que contribuem para a manutenção do capital natural e da composição, estrutura e função dos ecossistemas e que devem ser realizadas pelas organizações de forma coerente com a pressão que seus negócios exercem sobre os recursos naturais.

Qualquer organização apresenta dependência dos recursos da biodiversidade, independentemente do seu setor ou do porte da atividade. Essas características, porém, porte e setor, influenciam a quantidade e a severidade dos impactos negativos à biodiversidade, que devem ser compensados nesta proporção.

Assim, a Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade utiliza para a avaliação das organizações uma abordagem mista, composta por uma etapa qualitativa e uma etapa quantitativa.

A **abordagem qualitativa (Indicadores de Gestão)** tem como base o **Padrão de Negócios e Biodiversidade**, seus princípios e critérios e indicadores apresentados neste documento, e referem-se aos requisitos da gestão organizacional relacionados à biodiversidade.

A **abordagem quantitativa (Pressão à Biodiversidade e Desempenho em Biodiversidade)** é aplicada paralelamente à avaliação deste Padrão e determina a pressão exercida pelo negócio à biodiversidade, o desempenho mínimo a ser obtido em ações de conservação e os requisitos para que a organização analise seu desempenho positivo em biodiversidade. Sua aplicação é detalhada nos Documentos LIFE Guia Técnico 01 e Guia Técnico 02.

Instituto LIFE 2022 – Todos os direitos reservados. Apenas documentos disponíveis no website do Instituto LIFE podem ser considerados como Versões Oficiais em vigor.

A aplicação completa da Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade, incluindo os indicadores de gestão, determinação da pressão à biodiversidade e desempenho em biodiversidade, pode ser realizada com auxílio do **software LIFE Key**, desenvolvido pelo Instituto LIFE. Para maiores informações sobre a ferramenta, a organização deve entrar em contato através do website do Instituto LIFE ou e-mail: contato@institutolife.org.

Todos os documentos normativos, relacionados à Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade, e mencionados neste Padrão encontram-se disponíveis gratuitamente no website do Instituto LIFE.

2. INTERPRETAÇÃO E USO DO DOCUMENTO

Este documento apresenta Princípios, Critérios e indicadores de gestão para os negócios e biodiversidade, sendo:

- **Princípio**: uma questão que fundamenta o conceito da Metodologia LIFE para Negócios e Biodiversidade a partir de suas Premissas.
- **Critério**: descrição de uma forma de atendimento de um Princípio.
- **Indicador**: informação vinculada ao atendimento de um Critério.

A numeração deste documento representa a seguinte hierarquia: Princípios, Critérios e indicadores, no seguinte formato: Pn.Cn.in, onde "n" refere-se ao número sequencial (P1.C1.i1: Princípio 1, Critério 1, indicador 1).

Todos os indicadores destacados em caixas são classificados como **ESSENCIAIS** e seu atendimento é obrigatório, quando aplicáveis. Os demais indicadores são considerados como **GERAIS**.

Instituto LIFE 2022 – Todos os direitos reservados. Apenas documentos disponíveis no website do Instituto LIFE podem ser considerados como Versões Oficiais em vigor.

Ferramentas e exemplos de registros para comprovação do atendimento de um indicador (chamados de **verificadores**), cujo cumprimento não é obrigatório, constam no Documento LIFE de Referência (RD).

As informações indicadas como "NOTAS" servem como orientação para entendimento ou esclarecimento dos indicadores associados.

Mesmo que o termo "biodiversidade" apareça sozinho, nos documentos relacionados à Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade, ele deve ser sempre interpretado por "biodiversidade, serviços ecossistêmicos e capital natural". Isto porque os serviços ecossistêmicos dependem da manutenção da função dos ecossistemas, parte da Diretriz LIFE de Conservação (manutenção da composição, estrutura e função dos ecossistemas). Assim, a partir desta versão, o termo serviços ecossistêmico passa a ser enfatizado, visto que é resultante[1] da manutenção das funções ecossistêmicas.

As Premissas da Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade (Documento LIFE – Premissas LIFE) resultam em **9 Princípios**, a saber:

- **PRINCÍPIO 1 – CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMO RESPONSABILIDADE COMUM**
- **PRINCÍPIO 2 – RESPEITO À LEGISLAÇÃO, ACORDOS, TRATADOS E PROGRAMAS INTERNACIONAIS**
- **PRINCÍPIO 3 – CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E DOS SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS**
- **PRINCÍPIO 4 – CAPITAL NATURAL**

[1] Uma função ecossistêmica que apresente possibilidade/potencial de ser utilizada para fins humanos passa a ser considerada um serviço ecossistêmico (Hueting et al., 1997).

Instituto LIFE 2022 – Todos os direitos reservados. Apenas documentos disponíveis no website do Instituto LIFE podem ser considerados como Versões Oficiais em vigor.

- **PRINCÍPIO 5 – HIERARQUIA DE COMPENSAÇÃO DOS IMPACTOS E DEPENDÊNCIAS À BIODIVERSIDADE, SERVIÇOS ECOSSISTEMICOS E AO CAPITAL NATURAL**
- **PRINCÍPIO 6 – CIÊNCIA E CONHECIMENTO TRADICIONAL**
- **PRINCÍPIO 7 – INTERAÇÃO ENTRE BEM-ESTAR HUMANO, BIODIVERSIDADE, SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS E CAPITAL NATURAL**
- **PRINCÍPIO 8 – REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS DERIVADOS DO ACESSO A RECURSOS GENÉTICOS DA BIODIVERSIDADE E/OU AO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO**
- **PRINCÍPIO 9 – MONITORAMENTO E MELHORIA CONTÍNUA**

O cumprimento dos Padrões LIFE está condicionado ao atendimento de todos os Princípios, Critérios e Indicadores aplicáveis à organização. Para fins de Certificação LIFE inicial, é permitido o atendimento de um mínimo de 70% dos indicadores **GERAIS** aplicáveis, desde que 100% dos indicadores **ESSENCIAIS aplicáveis** sejam cumpridos. Na 1ª Auditoria de Acompanhamento é obrigatório o atendimento de todos os indicadores aplicáveis.

Um Princípio é considerado cumprido quando todos os critérios aplicáveis à organização forem atendidos.

Um Critério é considerado atendido quando os indicadores aplicáveis estiverem conformes

3. APLICABILIDADE DA METODOLOGIA LIFE DE NEGÓCIOS E BIODIVERSIDADE

Este documento aplica-se às organizações/produtores e/ou unidades de negócio/unidade produtiva da indústria, serviços e ao setor primário (áreas de cultivo: agricultura, silvicultura, produção animal e aquicultura), de qualquer porte ou setor.

Instituto LIFE 2022 – Todos os direitos reservados. Apenas documentos disponíveis no website do Instituto LIFE podem ser considerados como Versões Oficiais em vigor.

A organização pode optar pela aplicação da Metodologia LIFE de Negócios e Biodiversidade para uma ou mais unidades de negócio. O produtor pode aplicar a Metodologia LIFE em uma ou mais unidades produtivas.

A aplicação do documento para os setores primário, secundário e terciário é definida de acordo com as seguintes regras:

Indicadores exclusivos para um ou mais setores aparecem sinalizados da seguinte forma:

p – exclusivo para o setor primário
s – exclusivo para o setor secundário
t – exclusivo para o setor terciário
p s – aplicável aos setores primário e secundário
s t – aplicável aos setores secundário e terciário
p s t – aplicável aos setores primário, secundário e terciário

A exclusividade ou aplicabilidade não deve ser interpretada como aplicabilidade obrigatória. Um item pode ser exclusivo ou aplicável para um determinado setor, mas não aplicável à unidade de negócio avaliada.

A organização ou produtor deve prover **justificativa para os indicadores** deste Padrão que determinar que não seja aplicável ao escopo do seu negócio e/ou sistema de gestão. A organização pode somente decidir que um indicador não seja aplicável se sua decisão não for resultar em impactos à biodiversidade.

Instituto LIFE 2022 – Todos os direitos reservados. Apenas documentos disponíveis no website do Instituto LIFE podem ser considerados como Versões Oficiais em vigor.

4. PRINCÍPIOS, CRITÉRIOS E INDICADORES

PRINCÍPIO 1 – CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMO RESPONSABILIDADE COMUM

A organização ou produtor deve se comprometer em atuar efetivamente na conservação da biodiversidade, bem comum de responsabilidade de todos, independentemente se forem pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, em seu uso direto ou indireto.

P1.C1

A conservação da biodiversidade é parte integrante dos compromissos e interesses da organização ou produtor.

P1.C1.i1 – Política de Sustentabilidade, Termo de Compromisso[2] ou afins, documentado, implementado e divulgado, considera fundamental, na sua dimensão ambiental, a conservação da biodiversidade, dos serviços ecossistêmicos e do capital natural. p s t

P1.C1.i2 – Compromissos claros com ações para a conservação da biodiversidade, dos serviços ecossistêmicos e do capital natural. p s t

P1.C1.i3 – Informação ou divulgação às partes interessadas sobre o compromisso com ações para a conservação da biodiversidade, serviços ecossistêmicos e capital natural. p s t

P1.C1.i4 – Os colaboradores da organização ou unidade produtiva estão cientes do compromisso assumido e dos procedimentos pelos quais podem contribuir. p s t

[2] A escolha entre Política Ambiental ou Termo de Compromisso deve ser coerente com o porte, intensidade e escala das operações.

Instituto LIFE 2022 – Todos os direitos reservados. Apenas documentos disponíveis no website do Instituto LIFE podem ser considerados como Versões Oficiais em vigor.

P1.C2

A organização ou produtor considera na tomada de decisão os compromissos assumidos com a biodiversidade, os serviços ecossistêmicos e o capital natural.

P2.C2.i1 – Planejamento ambiental anual, contendo objetivos, metas e programas em relação aos impactos ambientais negativos de suas operações e ações de conservação desenvolvidas e/ou apoiadas. p s t

P1.C2.i2 – Plano de ação (podendo ser o PABS – Plano de ação para a Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos) considerando os compromissos assumidos com biodiversidade, os serviços ecossistêmicos e o capital natural. p s t

P1.C2.i3 – Investimentos financeiros e outros recursos para execução dos compromissos assumidos com biodiversidade, os serviços ecossistêmicos e o capital natural. p s t

P1.C3

A organização ou produtor deve atuar de forma responsável junto aos seus fornecedores de bens e serviços e clientes[3] para evitar a promoção, apoio ou financiamento de ações que contribuam para a perda da biodiversidade, serviços ecossistêmicos e do capital natural.

P1.C3.i1 – Lista de identificação e avaliação de fornecedores diretos, de acordo com a Metodologia LIFE no Documento de Referência de Avaliação de Fornecedores. p s t

[3] A exigência em relação a clientes, tanto para o critério quanto indicadores refere-se somente ao caso de organizações do setor financeiro.

Instituto LIFE 2022 – Todos os direitos reservados. Apenas documentos disponíveis no website do Instituto LIFE podem ser considerados como Versões Oficiais em vigor.

P1.C3.i2 – Identificação do risco de seus fornecedores à biodiversidade, serviços ecossistêmicos e capital natural e define critérios mínimos para sua homologação. p s t

P1.C3.i3 – Avaliação, monitoramento e validação dos fornecedores diretos, periodicamente, em relação ao seu desempenho em biodiversidade, serviços ecossistêmicos e capital natural. p s t

P1.C3.i4 – Política de compras atestando os seus compromissos junto à cadeia de fornecedores. p s t

P1.C3.i5 – Organizações do setor financeiro devem apresentar uma Política de Sustentabilidade ou afins direcionada aos seus clientes, que inclua a biodiversidade, os serviços ecossistêmicos e o capital natural. t

PRINCÍPIO 2 – RESPEITO À LEGISLAÇÃO, ACORDOS, TRATADOS E PROGRAMAS INTERNACIONAIS

A organização ou produtor, seja de qualquer natureza, porte ou setor, assim como as organizações e/ou profissionais terceirizados que prestam serviço à mesma, devem atender a legislação vigente aplicável as suas atividades, assim como respeitar os Tratados Internacionais e Acordos assinados pelo país onde opera.

P2.C1

A organização ou produtor deve comprovar o atendimento à legislação, Acordos e Tratados Internacionais, bem como outros compromissos pertinentes ao seu negócio/propriedade[4] e às unidades de negócio de todas as atividades nas quais a organização tenha

4 Para processos de regularização de pendências legais serão avaliados os "Termos de Ajustamento de Conduta" e/ou documentos similares, e seu atendimento.

Instituto LIFE 2022 – Todos os direitos reservados. Apenas documentos disponíveis no website do Instituto LIFE podem ser considerados como Versões Oficiais em vigor.

corresponsabilidade.

P2.C1.i1 – Licenças para funcionamento, implantação, operação, produção, extração ou manejo, captação e tratamento de água. p s t

P2.C1.i2 – Acompanhamento de pendências jurídicas. p s t

P2.C1.i3 – Comprovação de legalidade fiscal e tributária. p s t

P2.C1.i4 – Comprovação de legalidade trabalhista. p s t

P2.C1.i5 – Autorizações para coleta de material da biodiversidade para monitoramento e pesquisa. p s t

P2.C1.i6 – Registros da formalização jurídica e atendimento legal por parte de eventuais organizações contratadas para realizar as ações de conservação. p s t

P2.C1.i7 – Conhecimento, registro e avaliação dos desdobramentos de Acordos e Tratados Internacionais relativos à conservação da biodiversidade, aplicáveis à organização. p s t

P2.C1.i8 – Conformidade legal relacionada ao acesso a recursos genéticos, conhecimento tradicional e repartição de benefícios. p s t

P2.C1.i9 – Comprometimento com os princípios básicos de bem-estar animal reconhecidos pela Organização Mundial de Saúde Animal [5]. p s t

[5] Garantir condições que evitem fome, sede e desnutrição; garantir condições que evitem medo e angústia; garantir condições que evitem desconforto; garantir condições que evitem dor, injúrias e doenças e garantir condições que permitam a expressão dos padrões normais de comportamento (*World Organisation for Animal Health*).

Instituto LIFE 2022 – Todos os direitos reservados. Apenas documentos disponíveis no website do Instituto LIFE podem ser considerados como Versões Oficiais em vigor.

P2.C1.i10 – Comprovação de legalidade das operações da organização e cumprimento das normas sanitárias aplicáveis à atividade. p s t

P2.C1.i11 – Comprovação de legitimidade da organização sobre seus direitos de uso e posse da terra. p s t

P2.C1.i12 – Cumprimento da legislação relativa à aplicação de pesticidas e outros insumos (fertilizantes, vacinas, etc.) utilizados na produção. p s t

PRINCÍPIO 3 – CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E DOS SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS

A organização ou produtor deve: identificar, realizar ou apoiar, e monitorar ações para a conservação da biodiversidade, dos serviços ecossistêmicos e do capital natural.

P3.C1

A organização ou produtor deve identificar, reconhecer e conservar áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.

P3.C1.i1 – Caracterização e mapeamento da área de influência identificando os remanescentes de áreas naturais e suas prioridades de conservação. p s t

P3.C1.i2 – Identificação das operações principais identificando sua influência nos serviços ecossistêmicos afetados. p s t

P3.C1.i3 – Estabelecimento de processos de gestão para as medidas de prevenção, minimização, mitigação, restauração e compensação. p s t

Instituto LIFE 2022 – Todos os direitos reservados. Apenas documentos disponíveis no website do Instituto LIFE podem ser considerados como Versões Oficiais em vigor.

P3.C2

A organização ou produtor deve planejar de acordo com a composição da paisagem e do contexto regional.

P3.C2.i1 – Mapeamento identificando a organização e as prioridades de conservação de biodiversidade no contexto regional. p s t

P3.C2.i2 – Mapeamento de cursos d'água e nascentes. p s t

P3.C2.i3 – Manutenção de cobertura do ecossistema natural remanescente, quando existente. p s t

P3.C2.i4 – Manter e/ou aumentar a conexão dos blocos de vegetação nativa na matriz de paisagem, incluindo a propriedade e seu entorno. p s t

P3.C2.i5 – Monitoramentos que evidenciem que a fauna está utilizando os corredores. p s t

P3.C2.i6 – Priorização da conservação e conexão das áreas em estágio sucessional avançado. p s t

P3.C3

A organização ou produtor deve desenvolver estudos e práticas para conhecer e manter as características de fauna e flora nativas em sua(s) propriedade(s), coerente com a escala, intensidade e risco das atividades.

P3.C3.i1 – Lista geral divulgada da fauna e da flora silvestre que é observada em sua(s) propriedade(s). p s t

P3.C3.i2 – Realização de monitoramentos da fauna e flora presentes na propriedade, segundo

Instituto LIFE 2022 – Todos os direitos reservados. Apenas documentos disponíveis no website do Instituto LIFE podem ser considerados como Versões Oficiais em vigor.

metodologia cientificamente reconhecida. p s t

P3.C4

A organização ou produtor identifica e demonstra estratégias de conservação para áreas protegidas e outras áreas prioritárias para a biodiversidade, serviços ecossistêmicos, nos seus limites de atuação e áreas de influência, adicionais ao exigido pela legislação.

P3.C4.i1 – Elaboração do Plano de Ação para a Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (PABS), voluntário e compatível com a pressão exercida por seus negócios, segundo especificado pela Metodologia LIFE no Guia Técnico 02. p s t

PRINCÍPIO 4 – CAPITAL NATURAL

A organização ou produtor deve incluir o valor da natureza na tomada de decisão, considerando os impactos e as dependências do capital natural.

P4.C1

A organização ou produtor deve reconhecer e identificar os recursos naturais e matérias-primas com os quais seu modelo de negócio interage na escala do projeto, produto/serviço e/ou processos.

P4.C1.i1 – Estudo sobre o impacto e dependência do negócio em relação aos recursos naturais, através da Matriz de Impactos e Dependências à Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (Matriz LIFE). p s t

Instituto LIFE 2022 – Todos os direitos reservados. Apenas documentos disponíveis no website do Instituto LIFE podem ser considerados como Versões Oficiais em vigor.

P4.C2

A organização deve quantificar e monitorar os recursos naturais relacionados aos seus produtos/serviços e/ou principais processos.

P4.C2.i1 – Mensuração e monitoramento dos recursos naturais relacionados aos produtos/serviços e processos da organização. p s t

P4.C2.i2 – Critérios de avaliação sobre a intensidade do uso do capital natural em relação a sua capacidade de renovação. p s t

P4.C3

A organização deve garantir que a tomada de decisão considera a valoração dos recursos naturais relacionados aos seus produtos/serviços e/ou processos.

P4.C3.i1 – Valoração monetária para os principais recursos e serviços utilizados pela organização. p s t

P4.C3.i2 – Evidência que comprove que a valoração do capital natural seja considerada no planejamento estratégico organizacional. p s t

P4.C4

A organização deve promover e apoiar políticas que considerem a valoração do capital natural.

P4.C4.i1 – Incentivo à implementação de pagamento por serviços ambientais e ecossistêmicos. p s t

P4.C4.i2 – Incentivo à implementação de arranjos de reconhecimento e remuneração de

Instituto LIFE 2022 – Todos os direitos reservados. Apenas documentos disponíveis no website do Instituto LIFE podem ser considerados como Versões Oficiais em vigor.

serviços ambientais e ecossistêmicos. p s t

PRINCÍPIO 5 – HIERARQUIA DE COMPENSAÇÃO DOS IMPACTOS E DEPENDÊNCIAS À BIODIVERSIDADE, SERVIÇOS ECOSSISTEMICOS E AO CAPITAL NATURAL

A organização ou produtor, a partir da sua estratégia de sustentabilidade, deve respeitar a seguinte hierarquia: identificar, evitar, minimizar e recuperar os danos dos impactos, e então compensar os impactos residuais.

P5.C1

A organização ou produtor deve apresentar informações quantitativas sobre os aspectos ambientais: consumo de água, consumo de energia, geração de resíduos, emissão de gases de efeito estufa e uso do solo.

P5.C1.i1 – Determinação do Índice de Pressão à Biodiversidade – IPB, conforme especificado pela Metodologia LIFE no Guia Técnico 01. p s t

P5.C2

A organização ou produtor deve apresentar um levantamento dos impactos e dependências de suas operações à biodiversidade, aos serviços ecossistêmicos, incluindo aquelas realizadas por parceiros ou prestadores de serviço em sua área física de atuação ou gestão.

P5.C2.i1 – Identificação dos serviços ecossistêmicos relacionados aos seus impactos e dependências das suas atividades principais. p s t

P5.C2.i2 – Mensuração dos impactos aos serviços ecossistêmicos relacionados a suas

Instituto LIFE 2022 – Todos os direitos reservados. Apenas documentos disponíveis no website do Instituto LIFE podem ser considerados como Versões Oficiais em vigor.

dependências. p s t

P5.C2.i3 – Matriz de Impactos e Dependências à Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos, considerando sua ordem de significância[6] (Matriz LIFE), segundo especificado pela Metodologia LIFE no Documento de Referência de Elaboração da Matriz LIFE. p s t

P5.C3

A organização ou produtor deve demostrar práticas que evitam e previnem impactos à biodiversidade, aos serviços ecossistêmicos e ao capital natural.

P5.C3.i1 – Evidência de tomada de decisão para prevenir e evitar impactos na fase inicial de projeto ou no desenvolvimento de novos produtos, processos ou tecnologias. p s t

P5.C3.i2 – Adoção de práticas de prevenção de impactos aos recursos hídricos, solo e ar. p s t

P5.C3.i3 – Ações de prevenção ao desmatamento e à redução dos habitas e proteção de áreas remanescentes. p s t

P5.C3.i4 – Adoção de técnicas de manejo dentro das áreas produtivas que garantam a sobrevivência, deslocamento e reprodução de espécies nativas. p s t

P5.C4

A organização ou produtor previne, controla e combate os incêndios apresentando plano de controle implementado e provê os recursos necessários.

[6] Produtores rurais podem apresentar apenas a lista de impactos. Organizações de maior porte devem apresentar necessariamente uma Matriz LIFE.

Instituto LIFE 2022 – Todos os direitos reservados. Apenas documentos disponíveis no website do Instituto LIFE podem ser considerados como Versões Oficiais em vigor.

P5.C4.i1 – Evidência da proibição do uso do fogo como prática operacional, exceto quando obrigado por força de lei ou autorizado pelo órgão ambiental para controle fitossanitário. p s t

P5.C4.i2 – Plano de prevenção, identificação e combate a incêndios. p s t

P5.C4.i3 – Registro das ocorrências, estatísticas e identificação da causa e das áreas atingidas. p s t

P5.C4.i4 – Divulgação sobre os efeitos de incêndios, informando contatos de emergência e de denúncia. p s t

P5.C4.i5 – Treinamento de colaboradores para combate e prevenção de incêndios. p s t

P5.C4.i6 – Equipamento de combate disponível, em condições adequadas, e compatível com a estrutura da organização. p s t

P5.C5

A organização ou produtor deve buscar a minimização dos impactos e riscos à biodiversidade, aos serviços ecossistêmicos e ao capital natural, não evitáveis.

P5.C5.i1 – Procedimentos operacionais e/ou formas de orientação e controle para os aspectos ambientais significativos, coerente com a escala, a intensidade e os riscos das atividades. p s t

P5.C5.i2 – Monitoramento dos impactos das práticas potencialmente contaminadoras dos recursos hídricos, do solo e do ar, através da realização de análises aplicáveis. p s t

P5.C5.i3 – Tratamento e/ou destinação adequada de efluentes e dejetos do processo produtivo. p s t

Instituto LIFE 2022 – Todos os direitos reservados. Apenas documentos disponíveis no website do Instituto LIFE podem ser considerados como Versões Oficiais em vigor.

P5.C5.i4 – Armazenamento e destinação adequada de resíduos perigosos, não perigosos, industriais, domésticos, florestais, de manutenção, de infraestrutura (estradas, edificações) agrícolas e da produção animal. p s t

P5.C5.i5 – Avaliação, autorização e controle de empresas para o transporte, recebimento e destinação de resíduos. p s t

P5.C5.i6 – Práticas de minimização de impactos à biodiversidade, aos recursos hídricos, ao solo e ao ar. p s t

P5.C5.i7 – Ações para redução dos principais impactos e dependências do negócio identificados na Matriz LIFE. p s t

P5.C5.i8 – Estímulo a mudança de práticas e processos produtivos, bem como implementação de novas práticas visando contribuir com a conservação da biodiversidade. p s t

P5.C5.i9 – Registros que demonstrem a ecoeficiência de processos produtivos e a tecnologia ambiental adotada, por unidade produzida. p s t

P5.C5.i10– Plano de emergência para atendimento de desastres e acidentes ambientais, de acordo com as recomendações do Documento LIFE da Política de Acidentes Ambientais. p s t

P5.C6

A organização ou produtor deve manejar as áreas de produção de forma a contribuir com a estrutura e a composição da paisagem.

P5.C6.i1 – Estudo para definição de limite máximo de área produtiva contínua, considerando os impactos relacionados à exposição do solo durante a colheita/corte raso e a diversidade do material genético. p s

Instituto LIFE 2022 – Todos os direitos reservados. Apenas documentos disponíveis no website do Instituto LIFE podem ser considerados como Versões Oficiais em vigor.

P5.C6.i2 – Variação na composição de espécies e idade dos plantios em áreas de cultivo coerente com a escala de produção. p s

P5.C6.i3 – Identificação das espécies exóticas invasoras presentes em seus remanescentes de áreas naturais, os seus riscos associados, e estabelecimento de práticas para evitar a contaminação biológica e/ou minimizar os riscos. p s t

P5.C6.i4 – No caso da produção, criação ou cultivo de espécies exóticas são tomadas todas as precauções para evitar que haja fuga, cruzamento com espécies nativas e outras formas de contaminação biológica. p s t

P5.C6.i5 – Áreas de produção intercaladas com as áreas de conservação ou outras técnicas visando a permeabilidade funcional. p s

P5.C6.i6 – Adoção de práticas de conservação de solos nas áreas de produção. p s t

P5.C6.i7 – Estudos da capacidade de suporte dos principais recursos utilizados. p s

P5.C6.i8 – Métodos de produção na unidade produtiva que consideram a capacidade de suporte do ecossistema. p s

P5.C7

A organização ou produtor deve controlar, monitorar e otimizar o uso de químicos (pesticidas, antibióticos, hormônios, fertilizantes e outros insumos), de forma a minimizar e mitigar os impactos à biodiversidade e à saúde humana.

P5.C7.i1 – Plano de uso adequado de químicos utilizados pela organização, coerente com a Política e Documento LIFE para uso de químicos. p s t

Instituto LIFE 2022 – Todos os direitos reservados. Apenas documentos disponíveis no website do Instituto LIFE podem ser considerados como Versões Oficiais em vigor.

P5.C7.i2 – Monitoramento e controle da quantidade de pesticidas e outros insumos (fertilizantes, vacinas, etc.) utilizados na produção. p s t

P5.C7.i3 – Ações e práticas para contenção de escoamento e derramamento de produtos químicos e outros. p s t

P5.C7.i4 – Programa de Monitoramento Integrado de Pragas implementado, priorizando métodos físicos e biológicos de controle. p s

P5.C7.i5 – Minimização e mitigação de danos em áreas com contaminação do lençol freático por uso de pesticidas e outros insumos (fertilizantes, vacinas, etc.) utilizados nas suas atividades. p s t

P5.C7.i6 – Aplicação segura de pesticidas, visando a preservação da saúde humana e do meio ambiente. p s t

P5.C8

A organização ou produtor que utilize organismos geneticamente modificados (OGM) deve avaliar, monitorar e gerenciar os riscos de forma a minimizar os seus impactos.

P5.C8.i1 – Os riscos do uso de OGM são avaliados, monitorados e gerenciados, de acordo com Documento LIFE de uso de OGM. p s

P5.C8.i2 – As seguintes práticas mínimas de gerenciamento de risco são implementadas: corredores com material não OGM; áreas de refúgio e áreas de produção livre de OGM perto de corredores ecológicos e outras áreas importantes ou estratégicas para conservação. p s

P5.C8.i3 – Impactos identificados, decorrentes do uso de OGM, minimizados e mitigados. p s

Instituto LIFE 2022 – Todos os direitos reservados. Apenas documentos disponíveis no website do Instituto LIFE podem ser considerados como Versões Oficiais em vigor.

P5.C8.i4 – Todos os produtos que contenham material OGM devem ser rotulados, independentemente da legislação em vigor. p s

P5.C9

A organização ou produtor deve recuperar os danos dos impactos à biodiversidade e serviços ecossistêmicos.

P5.C9.i1 – Programa de recuperação de áreas degradadas implementado. p s t

P5.C9.i2 – Plano ou registro de recuperação de solos em áreas com erosão severa, salinização e/ou desertificação em áreas sob responsabilidade da organização ou produtor. p s t

P5.C9.i3 – Plano ou registro de restauração florestal. p s t

P5.C9.i4 – Esforços para a restauração ecológica de áreas degradadas ou em estágio inicial ou médio de sucessão. p s t

P5.C9.i5 – As ações de enriquecimento e adensamento de áreas naturais consideram critérios como: origem de material genético, diversidade de espécies e métodos de recomposição. p s t

P5.C10

A organização ou produtor deve compensar a pressão exercida por seus negócios através de um Plano de Ação para a Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (PABS).

P5.C10.i1 – Elaboração do Plano de Ação de Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos – PABS, de acordo com a Metodologia LIFE especificado no Guia Técnico 02. p s t

Instituto LIFE 2022 – Todos os direitos reservados. Apenas documentos disponíveis no website do Instituto LIFE podem ser considerados como Versões Oficiais em vigor.

P5.C11

A organização ou produtor deve compensar a supressão de áreas naturais, após julho de 2009, com ações voluntárias de criação e/ou apoio a áreas protegidas.

P5.C11.i1 – Ações voluntárias de criação e/ou apoio a áreas protegidas de uso indireto com área igual ou maior a da área suprimida, na mesma ecorregião e mesmo estágio sucessional. p s t

PRINCÍPIO 6 – CIÊNCIA E CONHECIMENTO TRADICIONAL

A ciência[7], considerando a contribuição dos conhecimentos tradicionais associados aplicáveis, deve fundamentar e orientar as ações para conservação e uso sustentável da biodiversidade.

P6.C1

As ações de conservação e de uso sustentável da biodiversidade são planejadas, selecionadas, priorizadas e desenvolvidas considerando informações e metodologias científicas, e o conhecimento tradicional associado aplicável.

P6.C1.i1 – Os projetos de pesquisa realizados como ações para a conservação da biodiversidade seguem metodologia reconhecida ou justificada cientificamente, e incorporam os conhecimentos tradicionais associados, quando aplicáveis. p s t

[7] Considera-se como resultado, critério ou indicador científico aquela informação reconhecida por organismos competentes nacionalmente e/ou internacionalmente.

Instituto LIFE 2022 – Todos os direitos reservados. Apenas documentos disponíveis no website do Instituto LIFE podem ser considerados como Versões Oficiais em vigor.

P6.C1.i2 – Ações de conservação da biodiversidade que considerem como critérios de escolha informações de pesquisa e/ou do conhecimento tradicional associado sobre a região onde estas ações são desenvolvidas. p s t

P6.C1.i3 – As ações realizadas ou apoiadas para o enriquecimento ou recuperação da biodiversidade de áreas naturais incluem critérios de origem de material genético, diversidade de espécies e métodos de recomposição reconhecidos cientificamente. p s t

P6.C2

A organização ou produtor analisa os resultados de conservação e/ou uso sustentável da biodiversidade, utilizando dados oficiais fundamentados cientificamente e/ou conhecimentos tradicionais associados aplicáveis.

P6.C2.i1 – Os resultados dos projetos de conservação e/ou de uso sustentável da biodiversidade são avaliados e monitorados visando ao atendimento de seus objetivos. p s t

P6.C2.i2 – Os resultados dos projetos de conservação e de uso sustentável da biodiversidade são comparados com projetos similares, de pesquisa científica e do conhecimento tradicional associado, quando aplicável. p s t

P6.C2.i3 – Os resultados das análises dos projetos de conservação e de uso sustentável da biodiversidade são utilizados para a revisão das atividades realizadas. p s t

P6.C3

A organização ou produtor compartilha as informações geradas por pesquisas e implantação de práticas eficazes para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade.

Instituto LIFE 2022 – Todos os direitos reservados. Apenas documentos disponíveis no website do Instituto LIFE podem ser considerados como Versões Oficiais em vigor.

P6.C3.i1 – Palestras, relatórios, publicações, material didático e informativos disponíveis gratuitamente em meio impresso ou digital, em linguagem acessível. p s t

P6.C3.i2 – Mecanismos estabelecidos para acesso ou transferência de conhecimentos resultantes de ações e projetos para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade. p s t

PRINCÍPIO 7 – INTERAÇÃO ENTRE BEM-ESTAR HUMANO, BIODIVERSIDADE, SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS E CAPITAL NATURAL

A organização ou produtor deve atuar considerando a interação entre o bem-estar humano, a biodiversidade, os serviços ecossistêmicos e o capital natural.

P7.C1

A organização ou produtor deve considerar a importância da relação entre bem-estar humano e a conservação da biodiversidade, serviços ecossistêmicos e capital natural.

P7.C1.i1 – Identificação das relações entre bem-estar humano, biodiversidade, serviços ecossistêmicos e capital natural, através da Matriz LIFE. p s t

P7.C1.i2 – O Plano de Ação de Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos - PABS considera projetos relacionados à interação entre serviços ecossistêmicos e o bem-estar humano. p s t

P7.C2

A organização ou produtor deve estabelecer e manter um canal aberto de comunicação com a comunidade local e suas partes interessadas.

Instituto LIFE 2022 – Todos os direitos reservados. Apenas documentos disponíveis no website do Instituto LIFE podem ser considerados como Versões Oficiais em vigor.

P7.C2.i1 – Mecanismos de comunicação direta com as comunidades locais e partes interessadas. p s t

P7.C2.i2 – Os interesses das comunidades locais são considerados nos processos de planejamento da organização ou unidade produtiva. p s t

P7.C2.i3 – Programas ou ações de educação ambiental para os colaboradores, incluindo terceiros, que abordam as interações entre bem-estar humano, biodiversidade, serviços ecossistêmicos e capital natural. p s t

P7.C2.i4 – Identificação e tratativa das reclamações/sugestões e solicitações das comunidades locais e partes interessadas, evitando conflitos. p s t

PRINCÍPIO 8 – REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS DERIVADOS DO ACESSO A RECURSOS GENÉTICOS DA BIODIVERSIDADE E/OU AO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO

A organização ou produtor deve repartir justa e equitativamente os benefícios derivados do acesso a recursos genéticos da biodiversidade e/ou conhecimento tradicional associado, em conformidade com a legislação local ou, em caso de ausência de legislação específica, em conformidade com o Protocolo de Nagoya (CDB), independentemente da adesão do país ao Protocolo.

P8.C1

A organização ou produtor deve apresentar evidências da repartição de benefícios, quando aplicável e em conformidade com este princípio.

Instituto LIFE 2022 – Todos os direitos reservados. Apenas documentos disponíveis no website do Instituto LIFE podem ser considerados como Versões Oficiais em vigor.

P8.C1.i1 – Evidências de repartição de benefícios monetários e/ou não-monetários, conforme legislação local ou qualquer uma das possibilidades listadas no Anexo do Protocolo de Nagoya. p s t

P8.C1.i2 – Os benefícios são repassados através de acordos mútuos a serem promovidos entre a organização ou produtor e comunidades locais. p s t

PRINCÍPIO 9 – MONITORAMENTO E MELHORIA CONTÍNUA

A organização ou produtor deve monitorar seu índice de pressão, seus impactos e dependências e seu desempenho em biodiversidade, promovendo a melhoria contínua da sua gestão.

P9.C1

A organização ou produtor deve demonstrar monitoramento e ações de melhoria da gestão de suas operações que evitem, minimizem, recuperem e/ou compensem seus impactos residuais.

P9.C1.i1 – Monitoramento dos resultados e indicador1es de gestão deste Padrão, melhorias no desempenho ao longo do tempo e comprometimento com a melhoria contínua. p s t

P9.C1.i2 – Demonstração de melhoria nos resultados do Índice de Pressão à Biodiversidade (IPB), calculado de acordo com a Metodologia LIFE, especificado no Guia Técnico 01. p s t

Instituto LIFE 2022 – Todos os direitos reservados. Apenas documentos disponíveis no website do Instituto LIFE podem ser considerados como Versões Oficiais em vigor.

P9.C2

A organização ou produtor deve verificar anualmente seus resultados e buscar a melhoria contínua do seu desempenho em conservação da biodiversidade, serviços ecossistêmicos e capital natural.

P9.C2.i1 – Demonstração de melhoria na implementação de ações de conservação e/ou no Desempenho Positivo em Biodiversidade, calculado através do PABS e especificado no Guia Técnico 02. p s t

P9.C2.i2 – Análise crítica dos resultados de desempenho em biodiversidade e planejamento para ações de melhoria. p s t

5. GLOSSÁRIO

Os termos utilizados neste documento encontram-se disponíveis no Glossário LIFE.

Instituto LIFE 2022 – Todos os direitos reservados. Apenas documentos disponíveis no website do Instituto LIFE podem ser considerados como Versões Oficiais em vigor.